

Mais um Passo Para a Aprovação do Acordo Brasil-México contra a Bitributação e Evasão Fiscal

Marcio Maia de Britto

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou no dia 13 de dezembro de 2005 a convenção assinada entre o Brasil e o México com o objetivo de evitar a dupla incidência dos impostos sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas residentes ou proprietárias de empresas em um dos dois países, bem como prevenir a evasão fiscal em relação aos impostos sobre a renda.

A convenção, assinada na Cidade do México em 25 de setembro de 2003, tramita na forma do Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 1737/05, e estabelece onde e como será feita a tributação de diferentes tipos de rendimentos, entre os quais bens imobiliários, lucros de empresas e associadas, navegação marítima e aérea, juros e dividendos, royalties, ganhos de capital, remunerações de direção, atividades artísticas e desportivas, pensões, funções públicas e remuneração de professores e pesquisadores. A título ilustrativo, a aprovação da convenção implicará afirmar que o residente em um dos países obterá crédito referente ao imposto

sobre os rendimentos, caso esse imposto já tenha sido pago no outro país.

O projeto, originado da Mensagem (MSC) 854/04, do Poder Executivo, define ainda que as autoridades dos dois países poderão negar os benefícios previstos no acordo, caso entendam que sua permissão extrapola o texto pactuado.

Antes da aprovação na CCJ, o projeto, que tramita em regime de urgência, já havia sido aprovado pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e de Finanças e Tributação.

O próximo e decisivo passo para a aprovação final do projeto será a votação pelo Plenário da Câmara dos Deputados, quando então será decidido se o acordo entrará ou não em vigor.